

ANO 2012 .....

PROCESSO Nº .....



## Câmara Municipal de Bebedouro

### SECRETARIA

ESPÉCIE PROJETO DE LEI Nº 103/2012 .....

OBJETO DÁ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA LEI Nº 3.992, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, QUE ESPECIFICA .....

Apresentado em sessão do dia 03/09/2012 .....

Autoria PODER EXECUTIVO .....

Encaminhamento às Comissões de .....

Prazo final .....

Aprovado em 10/10/2012 Rejeitado em ..... / ..... / .....

Autógrafo de Lei nº 4465/2012 .....

Lei nº .....

Projeto de Lei nº 103/2012

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI Nº 4513 DE 12 DE SETEMBRO DE 2012**

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 3.992, de 16 de setembro de 2009, que especifica.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais, Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal n. 3.992, de 16 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º Ficam criadas as vagas para os cargos já existentes constantes do Anexo I da Tabela II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989, abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Técnico de Raios X	03	06
Psicólogo	04	09
Secretário de Escola	05	08

Art. 2º As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 12 de setembro de 2012.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 12 de setembro de 2012.

**Ivanira A de Souza**  
Escriturária



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

OEC/279/2012 - je

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 11 de setembro de 2012.

Senhor Prefeito,

Comunico-lhe que na sessão ordinária realizada ontem, dia 10/09, foram aprovados o Projeto de Lei n. 98/2012, de autoria do vereador José Baptista de Carvalho Neto, e os Projetos de Lei de n. 99 a 104/2012, todos de autoria do Poder Executivo.

Para prosseguimento do processo legislativo, encaminho-lhe em anexo os respectivos Autógrafos de Lei de n. 4460 a 4466/2012.

Atenciosamente.

**Carlos Renato Serotine**  
**PRESIDENTE**

Excelentíssimo Senhor  
João Batista Bianchini  
PREFEITO MUNICIPAL  
BEBEDOURO - SP

*Recall 14/09/12*  
*Dama*

*"Deus Seja Louvado"*



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## AUTÓGRAFO DE LEI Nº 4465/2012

Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 3.992, de 16 de setembro de 2009, que especifica.

De autoria do Poder Executivo

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO/ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais, regimentais e constitucionais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal n. 3.992, de 16 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** Ficam criadas as vagas para os cargos já existentes constantes do Anexo I da Tabela II da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989, abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Técnico de Raios X	03	06
Psicólogo	04	09
Secretário de Escola	05	08

**Art. 2º** As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 10 de setembro de 2012.

  
Carlos Renato Serotino  
PRESIDENTE

  
Nelson Sanchez Filho  
1º SECRETÁRIO

  
Sebastiana Maria R. T. de Camargo  
2ª SECRETÁRIA

“Deus Seja Louvado”



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE ASSUNTOS GERAIS

Parecer da Comissão de Assuntos Gerais ao **Projeto de Lei n. 103/2012, de autoria do Poder Executivo.**

**Ementa: Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 3.992, de 16 de setembro de 2009, que especifica.**

A Relatora da Comissão de Assuntos Gerais da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*regulando*

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2012.

*[Handwritten signature]*  
**Sebastiana Maria R. T. de Camargo**  
**RELATORA**

*[Handwritten signature]*  
**Carlos Alberto Costa**  
**PRESIDENTE**

*[Handwritten signature]*  
**O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pela Relatora.**

*[Handwritten signature]*  
**Antonio Sampaio**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Parecer da Comissão de Finanças e Orçamento ao Projeto de Lei n. 103/2012, de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 3.992, de 16 de setembro de 2009, que especifica.

O Relator da Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

..... *totalmente* .....

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2012.

  
**Rodrigo da Silva**  
**RELATOR**

  
**Nelson Sanchez Filho**  
**PRESIDENTE**

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo Relator.

  
**Jesus Martins**  
**MEMBRO**



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

## COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

Parecer da Comissão de Justiça e Redação ao Projeto de Lei n. 103/2012,  
de autoria do Poder Executivo.

**Ementa:** Dá nova redação ao art. 1º da Lei n. 3.992, de 16 de setembro  
de 2009, que especifica.

O Relator da Comissão de Justiça e Redação da Câmara Municipal de  
Bebedouro, feita a leitura e a análise da propositura, decide emitir parecer de

*legalidade e constitucionalidade*

Sala das Comissões, 06 de setembro de 2012.

  
**José Baptista de Carvalho Neto**  
RELATOR

**Paulo Aurélio Bianchini**  
PRESIDENTE

O Presidente e o Membro acolhem o parecer emitido pelo relator.

  
**Valdeci Ramos de Castro**  
MEMBRO



# CÂMARA MUNICIPAL DE BEBEDOURO

ESTADO DE SÃO PAULO  
C.N.P.J. 49.159.668/0001-75  
www.camarabebedouro.sp.gov.br

**PROJETO DE LEI Nº 103/2012:** Dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 3.992, de 16 de setembro de 2009, que especifica.

## **PARECER DO ASSISTENTE JURÍDICO LEGISLATIVO**

Diante das atribuições pertinentes ao Assistente Jurídico – Legislativo (Resolução 74/2003) passo a emitir meu parecer acerca do PROJETO DE LEI em epígrafe, o qual dá nova redação ao art. 1º, da Lei Municipal nº 3.992, de 16 de setembro de 2009 e isto especialmente para corrigir erro de enquadramentos do cargo e vagas criados em relação às TABELAS I e II da Lei Municipal nº 1.956/89.

Isto posto, passo a dar meu parecer.

## **EXAME DO REPERTÓRIO LEGAL**

DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 1988.

Na espécie que o parecer focaliza, é claro o artigo 30, inciso I, da CF/88 no que concerne a competência do Município em legislar sobre assuntos de interesse local, de tal modo que noto claramente a competência municipal para legislar acerca da matéria trazida a baila pelo presente PROJETO DE LEI que altera dispositivos legais de Lei Municipal.

Vale lembrar que a Lei Municipal nº 3.992/09 criou cargo e vagas e, inseriu-os inicialmente no ANEXO I, da TABELA I, da Lei Municipal nº 1.956/89. Ocorre, que o correto seria ter realizado a inserção de tais cargos e vagas na TABELA II que abarca os cargos e vagas justamente daqueles cargos de provimento efetivo, como é o caso dos cargos e vagas criados pela Lei Municipal 3.939/09.

Assim, não vejo qualquer vício de competência ou legalidade que possa desnaturar a pretensão contida no presente PROJETO DE LEI. É o meu parecer, s.m.j..

Bebedouro, Capital Nacional da Laranja, 29 de agosto de 2012.

Antonio Alberto Camargo Salvatti  
Assistente Jurídico Legislativo  
OAB/SP 112.825.

*“Deus seja louvado”*





Bebedouro, capital nacional da laranja, 27 de agosto de 2012.  
OEP/416/2012/is

## EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Senhor Presidente,

Dirigimo-nos a este Legislativo, solicitando que os senhores vereadores analisem e procedam a aprovação do projeto em apreço, **em regime de urgência especial.**

Trata-se de Projeto de Lei que dá nova redação ao art. 1º da Lei 3992/2009, que cria 03 vagas para o cargo de Técnico de Raio X; 04 vagas para o cargo de Psicólogo e 05 vagas para o cargo de Secretário de Escola, a fim de adequar os cargos à tabela correta da Lei 1956/89.

Atenciosamente,

JOÃO BATISTA BIANCHINI  
Prefeito Municipal

À Sua Excelência o Senhor  
Carlos Renato Serotine  
Presidente da Câmara Municipal  
Bebedouro-SP

CHB23633/2012 28/08/12 14:39:3



PROJETO DE LEI Nº 103 /2012.  
APROVADO EM 10/09/12

9 VOTOS FAVORÁVEIS  
- VOTOS CONTRÁRIOS  
- ABSTENÇÕES  
- AUSÊNCIAS

Carlos Renato Serotini  
PRESIDENTE

**DÀ NOVA REDAÇÃO AO ART. 1º DA  
Lei 3992, DE 16 DE SETEMBRO DE  
2009, QUE ESPECIFICA.**

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**, Prefeito  
Municipal de Bebedouro, no uso de suas atribuições legais,

Faço saber que a Câmara Municipal de  
Bebedouro aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** O art. 1º da Lei Municipal nº 3.992, de  
16 de setembro de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 1º** - Ficam criadas as vagas para os  
cargos já existentes constantes do Anexo I, da Tabela II, da Lei Municipal nº  
1.956, de 07 de abril de 1989, abaixo relacionadas, cujo provimento se dará  
por concurso público:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Técnico de Raio X	03	06
Psicólogo	04	09
Secretário de Escola	05	08

**Art. 2º** As despesas decorrentes com a  
presente Lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento  
vigente, suplementadas, se necessário.

**Art. 3º** Esta lei entrará em vigor na data de  
sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro, 27 de  
agosto de 2012.

**JOÃO BATISTA BIANCHINI**  
Prefeito Municipal

“Deus Seja Louvado”

002

CMB23033/2012 28/08/12 14:59:13

Projeto de Lei n° 101/2009

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BEBEDOURO**

**LEI N° 3992 DE 16 DE SETEMBRO DE 2009**

Cria vagas para cargos existentes, que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bebedouro, usando de suas atribuições legais,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele promulga a seguinte Lei:

Art. 1° Ficam criadas as vagas para os seguintes cargos já existentes constantes do Anexo I da Tabela I da Lei Municipal n. 1.956, de 07 de abril de 1989, abaixo relacionadas, cujo provimento se dará por concurso público:

CARGOS	VAGAS	REFERÊNCIA
Técnico de Raios X	03	06
Psicólogo	04	09
Secretário de Escola	05	08

Art. 2° As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotações próprias, existentes no orçamento vigente, suplementadas, se necessário.

Art. 3° Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bebedouro 16 de setembro de 2009.

**João Batista Bianchini**  
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura a 16 de setembro de 2009.

**Nelson Afonso**  
Assessor Técnico  
"Deus seja Louvado"